



Câmara Municipal de Juína – MT
Avenida dos Jambos, 519 N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> - diretoriageral@juina.mt.leg.br

PROJETO DE LEI Nº ___, DE 2025

Autor: Ver. Carlito Pereira da Rocha

Estabelece a obrigatoriedade de realização de mesas de negociação entre o Poder Executivo e os sindicatos representantes das categorias profissionais da administração pública municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece a obrigatoriedade de realização de mesas de negociação, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Juína, com os sindicatos representantes das categorias profissionais.

Art. 2º As mesas de negociação serão realizadas duas vezes ao ano, observados os seguintes períodos:

I – primeiro semestre, até o dia 30 de abril;

II – segundo semestre, até o dia 30 de outubro.

Art. 3º As mesas de negociação terão por finalidade:

I – discutir demandas relativas a condições de trabalho;

II – tratar da pauta de reivindicações remuneratórias;

III – avaliar propostas apresentadas pelas entidades sindicais; e,

IV – promover o diálogo contínuo entre o Poder Executivo e os servidores públicos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 4 de dezembro de 2025.

CARLITO PEREIRA DA ROCHA
Vereador



Câmara Municipal de Juina – MT
Avenida dos Jambos, 519 N, Centro, CEP 78320-000 Juina – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> - diretoriageral@juina.mt.leg.br

Justificativa

A presente proposição tem por finalidade fortalecer o diálogo institucional entre o Poder Executivo Municipal e as entidades sindicais representativas dos servidores públicos, criando mecanismo permanente e obrigatório de negociação. A organização administrativa moderna requer canais formais para tratamento de pleitos funcionais, evitando conflitos desnecessários e possibilitando soluções consensuais.

As mesas de negociação constituem instrumento reconhecido de gestão pública democrática, permitindo que questões relativas a condições de trabalho, remuneração e valorização profissional sejam enfrentadas de forma planejada e transparente. A ausência de rotina institucionalizada para esse diálogo costuma gerar tensões, descontinuidade de debates e insegurança administrativa.

A proposta também garante periodicidade mínima para a realização desses encontros, permitindo que as discussões acompanhem o planejamento orçamentário anual e as necessidades das categorias. A previsibilidade fortalece o planejamento interno da administração e qualifica a formulação de políticas públicas voltadas ao funcionalismo.

Outro ponto relevante é que a iniciativa promove maior aproximação entre governo e servidores, contribuindo para a construção de ambiente institucional colaborativo e para o aperfeiçoamento das relações de trabalho no serviço público municipal.

Diante disso, entende-se que a proposição é adequada, necessária e compatível com o interesse público, recomendando-se sua aprovação pelos nobres pares.

Sala das Sessões, em 4 de dezembro de 2025.

CARLITO PEREIRA DA ROCHA
Vereador